



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE  
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE /  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EDITAL N.º 01/2017 - PMVG, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal N.º 3.797, de 08 de agosto de 2012 e na Lei N.º 1.164, de 20 de novembro de 1991, com as devidas alterações, tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o que estabelece o Anexo II deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC).

**1.2.** O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

**1.2.1.** Para o cargo **Professor**, duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas em um mesmo período.

**1.2.2.** Para os cargos **Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional**, todos os perfis, etapa única - constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** As provas serão aplicadas na cidade de Várzea Grande; em havendo necessidade poderão ser aplicadas também na cidade de Cuiabá.

**1.4.** Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo/perfil a que está concorrendo, considerada a distribuição de vagas constante do Anexo II deste Edital.

**1.5.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

**1.6.** O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

**2. DOS CARGOS/PERFIS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DOS SUBSÍDIOS, DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/PERFIS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

**2.1.** Os cargos/perfis, os requisitos básicos e as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

**2.2.** O subsídio e a jornada de trabalho semanal de cada cargo/perfil constam do Anexo III deste Edital.

**2.3.** As atribuições dos cargos/perfis constam do Anexo IV deste Edital.

**2.4.** O regime jurídico para os cargos/perfis de que trata este Edital é o estatutário, regido pela Lei N.º 1.164, de 20 de novembro de 1991 e a Lei Complementar Municipal N.º 3.797/2012, com as devidas alterações. O regime de previdência é o Regime Próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, tanto em vaga destinada à ampla concorrência quanto em vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD).

**3.2.** A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), observando-se os termos do item 4 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, protocolar os documentos elencados no subitem 4.5 em uma das agências credenciadas dos *Correios* relacionadas no Anexo V deste Edital.

**3.3.** A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), observando-se os termos do item 5 deste Edital.

**3.4.** A inscrição para concorrer vaga destinada às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), observando-se os termos dos itens 4 e 5, conforme o caso, e do item 6 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/enviar o documento referido no subitem 6.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 6.10 e 6.11 deste Edital.

**3.5.** No presente concurso, o candidato deverá requerer inscrição para um único cargo/perfil, de acordo com a relação de cargos/perfis constante do Anexo II deste Edital; no ato da inscrição, deverá marcar, em campos apropriados do Requerimento, a sua opção.

**3.5.1.** Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

**3.5.2.** Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

**3.6.** Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.7.** O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) para o cargo/perfil de Nível Superior: **R\$ 90,00 (noventa reais);**

b) para os cargos/perfis de Nível Médio: **R\$ 60,00 (sessenta reais);**

**3.7.1.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

**3.7.2.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**3.8.** Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

**3.9.** Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

**3.9.1.** O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

**3.10.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/SARI/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

**3.10.1.** A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**3.11.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**3.12.** Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, instituída pela Portaria N.º 943, de 01 de setembro de 2017, e os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

**3.12.1.** Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

**3.13.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.14.** O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 10.1 deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal N.º 4.136, de 17 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Lei Municipal N.º 4.241, de 03 de agosto de 2017, somente o candidato considerado:

- a) doador de medula óssea ou doador regular de sangue;
- b) trabalhador que perceba até 1 (um) salário mínimo vigente à época da seleção ou que se encontre desempregado;
- c) hipossuficiente, de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto n.º 6.135/2007.

**4.1.1.** Considera-se doador de medula óssea aquele que tenha doado em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais, até 3 (três) meses antes da inscrição no concurso.

**4.1.2.** Considera-se doador regular de sangue aquele que tenha realizado, no mínimo, 3 (três) doações de sangue num período de 12 (doze) meses, atestados por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

**4.2.** O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 04 de dezembro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de dezembro de 2017**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o dia **08 de dezembro de 2017**, os documentos relacionados no subitem 4.5 deste Edital, em uma das agências credenciadas dos *Correios* constantes do Anexo V, durante o horário normal de funcionamento dessas agências.

**4.2.1.** A entrega dos documentos, referida no subitem 4.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

**4.3.** O candidato que se enquadrar na situação prevista na alínea “c” do subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 04 de dezembro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de dezembro de 2017**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), devendo indicar, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição, o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

**4.4.** O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes: requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**4.4.1.** O candidato que pleitear isenção nos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1, imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do formulário de inscrição, deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. Cópia do requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue nos *Correios* junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 4.5 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado pelos *Correios* no momento da entrega dessa documentação e devolvido ao candidato ou ao seu representante.

**4.5.** São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa, amparado nas alíneas “a” ou “b” do subitem 4.1 deste Edital, a serem entregues em uma das agências credenciadas dos *Correios* constantes do Anexo V:

- a) cópia do requerimento de inscrição assinado;
- b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;
- c) para candidato doador de medula óssea ou doador regular de sangue, cópia de documento oficial comprobatório de sua condição de doador, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público;
- d) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco;
- e) para candidato que receba até um salário mínimo, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **setembro de 2017 ou outubro de 2017 ou novembro de 2017**.

**4.5.1.** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a e) do subitem anterior.

**4.6.** Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

**4.7.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

**4.8.** Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) não protocolar ou protocolar em uma das agências credenciadas dos *Correios* documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 4.5; ou
- d) não observar local, prazo e horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

**4.9.** A partir de **13 de dezembro de 2017** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

**4.9.1.** Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**4.10.** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no período compreendido entre **8 horas do dia 14 de dezembro de 2017 e 16 horas do dia 05 de janeiro de 2018**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

3.7 até o dia **05 de janeiro de 2018**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

**4.10.1.** O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

**4.11.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**4.12.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

**4.13.** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

**4.14.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

**4.15.** A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## **5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no período compreendido entre **8 horas do dia 04 de dezembro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 04 de janeiro de 2018**.

**5.2.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

**5.3.** O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do requerimento de inscrição).

**5.4.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as **16 horas do dia 05 de janeiro de 2018**.

**5.5.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **05 de janeiro de 2018**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

**5.6.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

**5.7.** A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**5.8.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

## **6. DA RESERVA DE VAGA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1.** Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso e das que vierem a ser criadas dentro do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

**6.2.** Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002.

**6.3.** A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/perfil.

**6.4.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/perfil a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

**6.5.** Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

**6.6.** Para concorrer às vagas reservadas, relacionadas no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

**6.7.** O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas reservadas constantes do Anexo II deste Edital.

**6.8.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.9.** Para inscrição no Concurso Público às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

**6.9.1.** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

**6.10.** O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, via *Correios*, o laudo referido no subitem 6.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **05 de janeiro de 2018**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá. O endereçamento do envelope com a documentação referida acima deverá ser feito conforme modelo (Modelo I) constante do Anexo VIII deste Edital.

**6.11.** O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar, simultaneamente, os documentos elencados nos subitens 4.5 e 6.9 em uma das agências credenciadas dos Correios, constantes do Anexo V deste Edital até **08 de dezembro de 2017**, durante o horário normal de funcionamento dessas agências.

**6.12.** O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 6.9, 6.10 e 6.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

**6.12.1.** Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**6.12.1.1.** Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**6.13.** A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio do laudo pelos *Correios*.

**6.14.** O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

**6.15.** O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/perfil.

**6.15.1.** Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

**6.15.2.** O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo/perfil a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo/perfil, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das funções do cargo/perfil.

**6.15.3.** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo/perfil, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “j” do subitem 18.1 deste Edital.

**6.15.4.** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

**6.16.** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo/perfil e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo/perfil, observada a ordem de classificação.

**6.17.** A partir de **15 de janeiro de 2018** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD.

**6.17.1.** Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

## **7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.12 deste Edital; ou
- b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2, 4.3 e 5.1 deste Edital, ou
- c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 4.10 e 5.5 deste Edital; ou
- d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou
- g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**7.2.** A partir de **15 de janeiro de 2018** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

**7.3.** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

## **8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**8.1.** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva e, no caso de candidato ao cargo Professor, também da Prova de Redação.

**8.1.1.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; provas, cartão de respostas da prova objetiva e folha de redação ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

**8.2.** O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

**8.3.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado referido nos subitens 8.1 e 8.1.1 deverá, até as 17 horas do dia **01 de fevereiro de 2018**, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelo telefone (65) 3313-7281.

**8.4.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.5.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

**8.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da(s) Prova(s), além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

**8.6.1.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

**8.6.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) Prova(s) em igual período.

**8.6.3.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 8.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

**8.7.** Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO**

**9.1.** Para prestar a(s) Prova(s) do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

**9.2.** Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**9.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**9.4.** O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a(s) prova(s) deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

**9.4.1.** O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da(s) prova(s).

**9.5.** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

**9.5.1.** O candidato que realizar prova(s) em caráter condicional deverá, ao final da(s) mesma(s), entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Prova(s), Cartão de Respostas da Prova Objetiva e, se candidato ao cargo Professor, Folha de Redação.

## **10. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS**

**10.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome do cargo/perfil estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **19 de janeiro de 2018**, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**10.1.1.** Caso o candidato constate que a informação sobre cargo/perfil divulgada difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **24 de janeiro de 2018**, e seguir as orientações fornecidas.

**10.1.2.** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/SARI/GEC, o mesmo será corrigido.

**10.1.3.** Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade deverão ser comunicadas no dia da(s) Prova(s), ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

**10.2.** A partir de **26 de janeiro de 2018**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização da(s) Prova(s), na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

**10.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários da(s) prova(s).

## **11. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO**

**11.1.** As Provas Objetivas, para todos os cargos/perfis, e a Prova de Redação, somente para o cargo Professor, de que trata este Edital, serão aplicadas em um mesmo período no dia **04 de fevereiro de 2018**, na cidade de Várzea Grande.

**11.1.1.** Havendo necessidade, a(s) Prova(s) poderão ser aplicadas também na cidade de Cuiabá.

**11.1.2.** Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e os horários de realização da(s) Prova(s) serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

**11.1.3.** A duração da Prova Objetiva para os cargos **Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional**, todos os perfis, e das Provas Objetiva e de Redação, para o cargo **Professor**, será 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e, para o cargo Professor, também da Folha de Redação.

**11.1.3.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) Prova(s) terá direito à compensação, nos termos dos subitens 8.6.1 e 8.6.2 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**11.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a(s) Prova(s) com antecedência mínima de uma hora do início da(s) prova(s), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

**11.3.** Os portões dos estabelecimentos de aplicação da(s) Prova(s) serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início da(s) prova(s), não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da(s) prova(s) após o fechamento dos portões.

**11.4.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas Objetiva e ou de Redação.

**11.4.1.** O candidato ao cargo **Professor** que não realizar qualquer das provas, Objetiva e de Redação, por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

**11.4.2.** O candidato a qualquer dos cargos: **Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional**, todos os perfis, que não realizar a Prova Objetiva por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

**11.5.** Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; se candidato ao cargo Professor, receberá também a Folha de Redação.

**11.5.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e, se candidato ao cargo Professor, conferir também a Folha de Redação, e deverá assiná-los em campo apropriado.

**11.5.2.** Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou na Folha de Redação da Prova Redação, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

**11.6. Prova Objetiva**

**11.6.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo VI deste Edital.

**11.6.2.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos e terá como referência as bibliografias básicas, ambos constantes do Anexo VII deste Edital.

**11.6.3.** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano do candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

**11.6.4.** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/SARI/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

**11.6.5.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

**11.6.6.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

**11.6.7.** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita no dia **05 de fevereiro de 2018**, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**11.6.8.** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**11.6.9.** A partir de **19 de fevereiro de 2018** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

**11.6.10.** Caberá recurso contra desempenho na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**11.6.11.** A partir de **23 de fevereiro de 2018** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos.

**11.7. Prova de Redação (somente para o cargo Professor)**

**11.7.1.** Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos ao cargo Professor. Serão selecionados para correção da Prova de Redação somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, no limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo.

**11.7.1.1.** No caso de haver empate na última posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão também selecionados para a correção da Redação.

**11.7.1.2.** Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 11.7.1 e 11.7.1.1 serão considerados eliminados do concurso.

**11.7.1.3.** A partir de **23 de fevereiro de 2018** será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação.

**11.7.2.** A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa. O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

**11.7.3.** No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.

**11.7.4** A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo.

**11.7.5.** Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) **Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo** – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto.**

(b) **Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão** – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

(c) **Habilidade III: Coesão e coerência** – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos.**

(d) **Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto** – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos.**

**11.7.6.** Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

**11.7.6.1.** Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

**11.7.7.** A partir de **07 de março de 2018** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação.

**11.7.8.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**11.7.9.** A partir de **16 de março de 2018** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA(S) PROVA(S)**

**12.1.** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da(s) prova(s), os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
- b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;
- c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;
- f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da(s) prova(s), o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- h) a UFMT/SARI/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação da(s) prova(s), à coleta da impressão digital de candidatos;
- i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da(s) Prova(s), o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e, no caso de candidato ao cargo Professor, entregar também sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;
- j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova(s) na última meia hora de prova;
- k) após o término da(s) prova(s), o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova(s) e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e, no caso de candidato ao cargo Professor, entregar também sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea “j”.

**12.2.** Será eliminado do concurso público de que trata este Edital o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou
- b) durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da(s) prova(s) alcoolizado e/ou portando arma; ou
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da(s) prova(s): portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou
- e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da(s) prova(s); ou
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou
- g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da(s) prova(s); ou
- h) não realizar qualquer das Provas, ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou a Folha de Redação, se candidato ao cargo Professor; ou
- i) não realizar a Prova Objetiva, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas, se candidato a qualquer dos cargos: Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional, todos os perfis; ou
- j) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou a Folha de Redação, se candidato ao Cargo Professor; ou
- k) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, se candidato a qualquer dos cargos: Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional, todos os perfis; ou
- l) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou
- m) não atender às determinações do presente Edital; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- n) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou
- o) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova; ou
- p) não for selecionado para correção da Prova de Redação de conformidade com o que estabelece o subitem 11.7.1 deste Edital, se candidato ao cargo Professor; ou
- q) obtiver na Prova de Redação pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova, se candidato ao cargo Professor.

**12.3.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

**12.4.** A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

**13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (somente para o cargo Professor)**

**13.1.** A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório.

**13.2.** Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente curso de pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (*Stricto Sensu*), devidamente concluídos, promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**13.3.** Todos os candidatos interessados deverão encaminhar os títulos, via *Correios*, à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) no período de **22 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018**. O endereçamento do envelope com a documentação comprobatória dos títulos deverá ser feito conforme modelo (Modelo II) constante do Anexo VIII deste Edital.

**13.3.1.** O candidato que não postar a correspondência com os documentos para a Avaliação de Títulos conforme estabelece o subitem anterior receberá pontuação ZERO na Avaliação de Títulos.

**13.4.** A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova de Redação e nela não eliminados.

**13.5.** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

**13.5.1.** Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório de comprovante de conclusão de curso, expedidos até **26 de janeiro de 2018**, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito. As cópias enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

**13.6.** Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

**13.7.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

**13.8.** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 13.5 deste Edital.

**13.9.** A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

**13.9.1.** Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível.

**13.10.** A partir de **19 de março de 2018** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos.

**13.11.** Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

**13.12.** A partir de **28 de março de 2018** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Caberá recurso à UFMT/SARI/GEC contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;
- f) desempenho (pontuação) na Prova de Redação;
- g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

**14.2.** O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

- a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.
- d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;
- f) do desempenho (pontuação) na Prova de Redação, se recurso contra esse desempenho;
- g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

**14.2.1.** O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

**14.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos casos amparados pelas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos Correios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**14.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 5.5 deste Edital.

**14.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

**14.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/SARI/GEC.

**14.2.6.** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova de Redação e ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação divulgada pela UFMT/SARI/GEC.

**14.2.7.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

**14.3.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**14.4.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

**14.5.** A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá o prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma do Concurso para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

**14.6.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos, bem como as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

**14.7.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

**14.8.** Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 14.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e publicados no e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**14.9.** Da decisão final da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

**15.1** A Pontuação Final (PF) de cada candidato ao cargo Professor, perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, não eliminado no concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PR + AT**, em que PO, PR e AT são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos.

**15.2** A Pontuação Final (PF) de cada candidato a quaisquer dos cargos: Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional, todos os perfis, não eliminado do concurso, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva, ou seja, **PF = PO**, em que PO é a Pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

**15.3.** Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo/perfil segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com os subitens 15.1 e 15.2 deste Edital.

**15.4.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**15.4.1.** Para o cargo Professor, perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

**15.4.1.1.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**15.4.2.** Para os cargos Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional, todos os perfis

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

5.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

**15.4.2.1.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**16.1.** O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **29 de março de 2018**.

**16.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo/perfil, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

**16.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**17.1.** O resultado final deste concurso público será homologado pela Prefeita do Município de Várzea Grande e pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**17.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato da Prefeita publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

**17.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

**17.4.** A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**17.5.** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**17.6.** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

demais publicações em jornais de grande circulação, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

## **18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**18.1.** Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

**18.2.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**18.3.** O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

**19.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

**19.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**19.4.** Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.5.** O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**19.6.** O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.º 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande – MT – CEP: 78125-700. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

**19.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

**19.8.** A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**19.9.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

**19.10.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / perfis / requisitos básicos / vagas; Anexo III: Cargos / perfis / subsídios / jornada de trabalho semanal; Anexo IV: Atribuições dos cargos / perfis; Anexo V: Agências credenciadas dos *Correios*; Anexo VI: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VII: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas e Bibliografias Básicas; Anexo VIII: Modelos de Endereçamento de envelopes.

Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**SILVIO FIDELIS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO**  
**QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2017 - PMVG**

**CRONOGRAMA DO CONCURSO**

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	28/11/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Inscrição paga	De 04/12/2017 a 04/01/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 04/12 a 07/12/2017	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Data limite para entrega nos Correios da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/12/2017	Agências credenciadas dos Correios (Anexo V deste Edital)
Data limite para entrega do Laudo Médico nos Correios junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	08/12/2017	Agências credenciadas dos Correios (Anexo V deste Edital)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	13/12/2017	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 14/12 às 18 horas do dia 15/12/2017	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	22/12/2017	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 14/12/2017 a 05/01/2018	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	05/01/2018	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	05/01/2018	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	15/01/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	15/01/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 16/01 às 18 horas do dia 17/01/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	19/01/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	19/01/2018	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Encaminhamento, via Correios, da documentação comprobatória de títulos para fim de Avaliação de Títulos: somente para os candidatos ao cargo Professor, Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental	22/01 a 26/01/2018	Agências dos Correios
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetiva e de Redação	26/01/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
<b>Aplicação das Provas Objetiva e de Redação</b>	<b>04/02/2018</b>	<b>Divulgado de acordo com o subitem 10.2 deste Edital</b>
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	05/02/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	Das 8 horas do dia 06/02 às 18 horas do dia 07/02/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	16/02/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.	19/02/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.	Das 8 horas do dia 20/02 às 18 horas do dia 21/02/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.	23/02/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos ao cargo Professor, Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental que terão a Prova de Redação corrigida	23/02/2018	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação	07/03/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação	Das 8 horas do dia 08/03 às 18 horas do dia 09/03/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação.	16/03/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação após análise dos recursos.	16/03/2018	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	19/03/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 20/03 às 18 horas do dia 21/03/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	28/03/2018	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos.	28/03/2018	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	29/03/2018	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS**  
**DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE / SECRETARIA DE**  
**EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2017 - PMVG**

**CARGOS / PERFIS / REQUISITOS BÁSICOS / VAGAS**

***Nível de Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO***

<b>Cargo</b>	<b>Perfil</b>	<b>Requisitos básicos</b>	<b>Vagas</b>		
			<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>Total</b>
Professor	Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental	Diploma devidamente registrado de curso de nível superior em Pedagogia ou Pedagogia na Educação Infantil fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	318	37	355

*AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência – PcD: Vagas para Pessoas com Deficiência*

***Nível de Escolaridade: MÉDIO COMPLETO***

<b>Cargo</b>	<b>Perfil</b>	<b>Requisitos básicos</b>	<b>Vagas</b>		
			<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>Total</b>
Técnico de Desenvolvimento Educacional	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	174	20	194
	Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	162	18	180
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	22	3	25
Técnico de Suporte Administrativo Educacional	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	85	10	95
	Técnico em Nutrição Escolar	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	60	7	67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CARGOS / PERFIS / REQUISITOS BÁSICOS / VAGAS**

*Nível de Escolaridade: MÉDIO COMPLETO (continuação)*

<i>Cargo</i>	<i>Perfil</i>	<i>Requisitos básicos</i>	<i>Vagas</i>		
			<i>AC</i>	<i>PcD</i>	<i>Total</i>
Técnico de Suporte Administrativo Educacional	Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.	142	16	158
	Transporte Escolar	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público;</li><li>▪ Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E.</li></ul>	32	0	32

*AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência – PcD: Vagas para Pessoas com Deficiência*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS  
DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE / SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2017 - PMVG**

**CARGOS / PERFIS / SUBSÍDIOS / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**

***Nível de Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO***

<b><i>Cargo</i></b>	<b><i>Perfil</i></b>	<b><i>Subsídio (R\$)</i></b>	<b><i>Jornada de Trabalho Semanal</i></b>
Professor	Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.155,21	25 horas

***Nível de Escolaridade: MÉDIO COMPLETO***

<b><i>Cargo</i></b>	<b><i>Perfil</i></b>	<b><i>Subsídio (R\$)</i></b>	<b><i>Jornada de Trabalho Semanal</i></b>
Técnico de Desenvolvimento Educacional	Técnico de Desenvolvimento Infantil	1.231,88	30 horas
	Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado		
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo	1.231,88	30 horas
Técnico de Suporte Administrativo Educacional	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	1.231,88	30 horas
	Técnico em Nutrição Escolar	1.231,88	30 horas
	Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar		
	Transporte Escolar		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE  
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE /  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2017 - PMVG**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/PERFIS**

**Nível de Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO**

**Cargo: Professor**

**Perfil: Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**

O titular do cargo de professor exercerá suas atividades profissionais em docência para a Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais órgãos a ela vinculados:

- Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- Elaborar planos de ensino, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- Desenvolver a regência efetiva;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- Executar tarefa de recuperação de alunos;
- Participar de reunião de trabalho, pedagógicas e administrativas;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente;
- Monitorar e avaliar o rendimento escolar, através de registros (relatórios descritivos, preenchimento de diários de classe, ficha síntese);
- Zelar pela aprendizagem dos alunos regular e inclusos;
- Cumprir as ações e determinações da mantenedora; e
- Trabalhar de forma articulada com a equipe gestora.

**Nível de Escolaridade: MÉDIO COMPLETO**

**Cargo: Técnico de Desenvolvimento Educacional**

**Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI)**

O titular do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

- Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclasse;
- Assistir os alunos nas suas atividades;
- Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais;
- Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais;
- Zelar e acompanhar alimentação e a higienização das crianças;
- Acompanhar, mediante orientação, os momentos de locomoção, alimentação e higiene;
- Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e de saída da escola;
- Receber e cuidar das crianças durante o horário de entrada e saída da CMEI;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Executar tarefa de recuperação de alunos;
- Participar de reunião de trabalho;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente;
- Participar, com o professor, de todas as atividades de forma articulada, especialmente àquelas relativas ao Projeto Político Pedagógico, planejamento pedagógico, anual e diário e demais projetos desenvolvidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** **SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- Acompanhar as crianças, público alvo da educação especial, juntamente com o professor e Técnico em Desenvolvimento Educacional especializado (TDEE), colaborando na programação, no desenvolvimento e no acompanhamento das suas atividades cotidianas;
- Desenvolver ações pedagógicas em consonância com o plano de aula elaborado em parceria com o professor, fundamentando-se nas fases de desenvolvimento infantil, conforme cada faixa etária;
- Planejar atividades a serem desenvolvidas junto às crianças de forma sistematizada, devidamente registradas e em consonância com o planejamento do professor;
- Contribuir com a elaboração do Relatório Descritivo da criança elaborado pelo professor, mediante os registros sobre o desenvolvimento das atividades propostas com as crianças;
- Participar dos Encontros de Formação realizados pela unidade escolar e pela SMECEL, com vistas ao seu desenvolvimento profissional;
- Trabalhar de forma articulada com a equipe gestora;
- Estabelecer um bom relacionamento com as famílias com propósito de compreender melhor o comportamento e o desenvolvimento das crianças;
- Desenvolver atividades lúdicas (jogos, músicas, dramatização, brincadeiras e brinquedos) utilizando recursos diferenciados e metodologias que promovam interação entre adultos/crianças e crianças e seus pares, visando seu desenvolvimento integral;
- Acompanhar os alunos nas suas atividades;
- Cumprir as ações e determinações da mantenedora.

### **Cargo: Técnico de Desenvolvimento Educacional**

#### **Perfil: Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado (TDEE)**

O titular do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

- Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclases;
- Assistir os alunos nas suas atividades;
- Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais;
- Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais;
- Zelar e acompanhar alimentação e a higienização das crianças;
- Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais;
- Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e de saída da escola;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Executar tarefa de recuperação de alunos;
- Participar de reunião de trabalho;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente.

### **Cargo: Técnico Administrativo Educacional (TAE)**

#### **Perfil: Agente Administrativo**

O titular do cargo de Técnico Administrativo Educacional exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

- Assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica;
- Administração Escolar das atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relativas ao funcionamento das secretarias escolares;
- Multimeios didáticos: opera mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial;
- Orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência;
- Realizar o Censo Escolar;
- Participar de reunião de trabalho;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Cargo: Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE)**

**Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**

O titular do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

- Vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infraestrutura escolar;
- Participar de reunião de trabalho;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e
- Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente.

**Cargo: Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE)**

**Perfil: Técnico em Nutrição Escolar**

O titular do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande;

- Preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;
- Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;
- Organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório;
- Cumprir rigorosamente o Cardápio elaborado pela equipe de Nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar;
- Participar de reunião de trabalho;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e
- Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente.

**Cargo: Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE)**

**Perfil: Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar**

O titular do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

- Limpeza, organização e manutenção da infraestrutura escolar;
- Participar de reunião de trabalho;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e
- Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente.

**Cargo: Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE)**

**Perfil: Transporte Escolar**

O titular do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

- Locomoção dos veículos e alunos da rede municipal de ensino;
- Limpeza e manutenção dos veículos do transporte escolar;
- Participar de reunião de trabalho;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e
- Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal disposta em legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2017 - PMVG**

**AGÊNCIAS CREDENCIADAS DOS CORREIOS QUE RECEBERÃO A DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	DDD	TELEFONE
AC COXIPÓ DA PONTE	Rua Pau Brasil, 183	JARDIM DAS PALMEIRAS	Cuiabá	MT	78080970	65	36113192
AC CENTRAL DE CUIABÁ	Praça da República 101	CENTRO NORTE	Cuiabá	MT	78005970	65	36113108
AC CPA II	Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, 425	CPA II	Cuiabá	MT	78055970	65	36532646
AC DISTRITO INDUSTRIAL	Avenida Pedro Paulo de Faria Júnior, 1934	DISTRITO INDUSTRIAL	Cuiabá	MT	78098970	65	36671103
AC JARDIM DAS AMÉRICAS	Avenida Brasília, 117	JARDIM DAS AMERICAS	Cuiabá	MT	78060970	65	36273663
AC OSMAR CABRAL	Avenida Manoel José da Silva, S/N	SAO JOAO DEL REY	Cuiabá	MT	78093970	65	36675491
AC GETÚLIO VARGAS	Av. Getúlio Vargas, 1372	CENTRO	Cuiabá	MT	78049970	65	36671664
AC PORTO DE CUIABÁ	Rua São Joaquim, 285	CENTRO SUL	Cuiabá	MT	78020970	65	36261614
AC SHOPPING PANTANAL	Avenida Historiador Rubens de Mendonca, S/N - Térreo	BOSQUE DA SAÚDE	Cuiabá	MT	78050973	65	36447905
AC CRISTO REI	Avenida Dom Orlando Chaves, 1245	CRISTO REI	Várzea Grande	MT	78115970	65	36881059
AC VÁRZEA GRANDE	Avenida Couto Magalhães, 994	CENTRO	Várzea Grande	MT	78110970	65	36850110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2017 - PMVG**

**PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA**

*Nível de Escolaridade: Superior completo*

<i>Cargo</i>	<i>Perfil</i>	<i>Prova Objetiva</i>			
		<i>Total de questões</i>	<i>Matérias / Questões por matéria</i>	<i>Valor de cada questão</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Professor	Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

*Nível de Escolaridade: Médio Completo*

<i>Cargos</i>	<i>Perfis</i>	<i>Prova Objetiva</i>			
		<i>Total de questões</i>	<i>Matérias / Questões por matéria</i>	<i>Valor de cada questão</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Técnico de Desenvolvimento Educacional	Técnico de Desenvolvimento Infantil	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 10	1 ponto	40 pontos
	Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado				
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

*Nível de Escolaridade: Médio Completo (continuação)*

<i>Cargo</i>	<i>Perfis</i>	<i>Prova Objetiva</i>			
		<i>Total de questões</i>	<i>Matérias / Questões por matéria</i>	<i>Valor de cada questão</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Técnico de Suporte Administrativo Educacional	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 10	1 ponto	40 pontos
	Técnico em Nutrição Escolar				
	Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar				
	Transporte Escolar				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE  
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE /  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ANEXO VII DO EDITAL N.º 01/2017 - PMVG**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS BÁSICAS DA PROVA OBJETIVA**

***Nível de Escolaridade: Superior completo***

***Cargo: Professor***

***Perfil: Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental***

**Língua Portuguesa**

**Conteúdo Programático**

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem, oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

**Bibliografia Básica**

ABAURRE, M.L.M. et alii. Gramática: Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2010.  
CEGALLA, D. P.. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: C.E.N., 2005.  
DIONÍSIO, ÂNGELA P. et al. Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.  
KOCH, I. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1996.  
KOCH, I. e TRAVAGLIA, L.C. A coerência textual. São Paulo: Contexto, 1996.  
LOPES-ROSSI, M.A.G. (org.). Gêneros discursivos no ensino de leitura e produção de textos. Taubaté-SP: Cabral, 2002.  
PLATÃO e FIORIN. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.

**Fundamentos de Educação e Legislação**

**Conteúdo Programático**

1. Legislação Educacional Básica: 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas atualizações: Capítulo III – Da Educação da Cultura e do Desporto, Seção I – Da Educação; 1.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações; 1.2. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas públicas para a educação. 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Avaliação da escola e da aprendizagem.

**Bibliografia Básica**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas atualizações.  
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/96 e suas atualizações.  
BRASIL. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014.  
COLL, C; MARCHSI, A; PALACIOS, J. **Desenvolvimento psicológico e educação**. Porto Alegre: Artmed, 2004.  
KUENZER, Acácia Zeneida. **Planejamento e educação no Brasil**. 7ed. São Paulo, Cortez, 2009.  
LUCK, Eloísa. **Gestão educacional: uma questão paradigmática**. 3ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.  
VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação Básica: política e gestão da escola**. Brasília: Liber Livro, 2009.  
GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. Edições Loyola, 2011.  
SOUSA, Bartolomeu José Ribeiro de; SILVA, Regina Aparecida; LORENSINI, Sandra Regina Geiss. **Gestão educacional: sistemas e conselhos municipais de educação**. Curitiba: Appris, 2016.  
PARO, Vitor Henrique. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino**. São Paulo: Ática, 2007.  
LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estruturas e organização**. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Conhecimentos Específicos**

**Conteúdo Programático**

1. Os Documentos Oficiais e a organização do trabalho pedagógico na educação Infantil: 1.1. Cuidar e educar na Educação Infantil; 1.2. Cuidados com a criança de zero a quatro anos; 1.3. A ação pedagógica com crianças de zero a quatro anos; 1.4. Planejamento; 1.5. Organização e desenvolvimento de projetos; 1.6. Atividades permanentes e rotina; 1.7. Organização do espaço e do tempo. 2. Programas e publicações do MEC para a formação do professor do Ensino Fundamental. 3. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 4. Organização da ação pedagógica diante dos documentos oficiais do MEC para o Ensino Fundamental de Nove Anos. 5. Fundamentos Teórico- Metodológicos do Ensino da Matemática, das Linguagens, das Ciências Sociais e das Ciências Naturais. 6. Alfabetização e Letramento: 6.1. Concepção de alfabetização na perspectiva do letramento; 6.2. Eixos da Língua Portuguesa: Leitura, Produção de textos, Apropriação do Sistema de Escrita, Oralidade, Valorização da Cultura Escrita; 6.3. Literatura Infantil. 4. Psicogênese da escrita, consciência fonológica, gêneros textuais; 6.5. Avaliação na Alfabetização. 7. O planejamento do trabalho pedagógico, a sequência didática. 8. A avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. 9. Diversidade: heterogeneidade, relações étnico-raciais e de gênero. 10. Educação especial/inclusiva: marcos legais e políticos.

**Bibliografia Básica**

APLE, Michael. **Conhecimento oficial**. Petrópolis, Vozes, 1997.  
BRASIL. Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.  
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, ANA. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.  
FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. 36. ed. São Paulo, Brasil: Paz e terra, 2001.  
HERNÁNDEZ, Fernando e VENTURA, Montserrat. **A organização do Currículo por Projetos de Trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 1999.  
KAMII, CONSTANCE. **A criança e o número**. Campinas, Papyrus, 27 ed, 2000.  
KISHIMOTO, T.M. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo, Pioneira, 1994.  
DE LA TAILLE, Yves et alii. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus, 1993.  
ESTEBAN, Maria Tereza. **O que sabe quem erra? Reflexão sobre a avaliação e o fracasso escolar**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.  
DOLZ, J. e SCHNEUWLY, B. **Gêneros Orais e Escritos na Escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

**Nível de Escolaridade: Médio completo**

**Cargo: Técnico de Desenvolvimento Educacional — Perfis: Técnico de Desenvolvimento Infantil - Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**

**Cargo: Técnico Administrativo Educacional — Perfil: Agente Administrativo**

**Cargo: Técnico de Suporte Administrativo Educacional — Perfis: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - Técnico em Nutrição Escolar - Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar - Transporte Escolar**

**Língua Portuguesa**

**Conteúdo Programático**

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Estrutura e formação das palavras. 9. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 10. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 11. Emprego de modos e tempos verbais. 12. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 13. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

**Bibliografia Básica**

AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss da Língua Portuguesa**. São Paulo: Publifolha, 2010.  
CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.  
MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

## **Matemática**

### **Conteúdo Programático**

1. Conjuntos: 1.1. Representação; 1.2. Relação de pertinência e de inclusão; 1.3. Operações com conjuntos. 2. Conjuntos Numéricos: 2.1. Naturais; 2.2. Inteiros; 2.3. Racionais; 2.4. Irracionais; 2.5. Reais; 2.6. Intervalos reais; 2.7. Operações, propriedades, aplicações. 3. Sistemas de Unidades de Medidas: 3.1. Comprimento, área, volume, massa, tempo; 3.2. Transformações de unidades de medidas. 4. Geometrias Plana e Espacial: Cálculo de áreas e volumes. 5. Grandezas proporcionais: 5.1. Razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias; 5.2. Porcentagem. 6. Matemática financeira: Juros simples e compostos. 7. Equações e inequações: 7.1. Do 1.º e do 2.º grau; 7.2. Sistemas de equações. 8. Funções: Lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas. 9. Sequências: 9.1. Progressões Aritméticas; 9.2. Progressões Geométricas. 10. Análise Combinatória: 10.1. Problemas de Contagem; 10.2. Princípio Fundamental da Contagem; 10.3. Fatorial; 10.4. Outras formas de contagem (Arranjo, permutação e combinação). 11. Resolução de problemas contextualizados a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

### **Bibliografia Básica**

DANTE, Luiz Roberto. **Matemática. Contexto e Aplicações** – Vol. 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Ática, 2010.

## **Informática Básica**

### **Conteúdo Programático**

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7 Professional; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 5.3.7 e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.3.7 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 56.0.2, Google Chrome 61.0.031163.100; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

### **Bibliografia Básica**

#### ***Códigos Maliciosos/Segurança na Internet:***

Comitê Gestor da Internet no Brasil/ Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança para a Internet brasileira – Cert.br. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em: <<https://cartilha.cert.br/>>.

#### ***Microsoft Windows 7***

Microsoft. Ajuda do Microsoft Windows 7 Professional. Ajuda eletrônica integrada ao Microsoft Windows 7 Professional.

#### ***Microsoft Word 2010***

Microsoft. Ajuda do Microsoft Word 2010. Ajuda eletrônica integrada ao Microsoft Word 2010 Professional.

#### ***Microsoft Excel 2010***

Microsoft. Ajuda do Microsoft Excel 2010. Ajuda eletrônica integrada ao Microsoft Excel 2010 Professional.

#### ***Google Chrome***

Google. Ajuda do Google Chrome Versão 61.0.3163.100 ou superior. Ajuda eletrônica disponível em: <https://support.google.com/chrome/?p=help&ctx=menu#topic=7438008>.

#### ***Internet Explorer***

Microsoft. Ajuda do Internet Explorer 11 ou superior. Ajuda eletrônica disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br/products/internet-explorer>.

#### ***Busca na Web***

Google. Ajuda do Pesquisa Google. Ajuda eletrônica disponível em: <https://support.google.com/websearch/?hl=pt-BR#topic=3378866>.

#### ***LibreOffice***

Documentação em português disponível online em <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>

#### ***Mozilla Firefox***

Ajuda do LibreOffice disponível online em <http://br.mozdev.org/ajuda/>

## **Legislação Básica**

### **Conteúdo Programático**

1. Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais do município de Várzea Grande-MT - Lei Municipal nº 1.164/1991: 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II); 1.3. Regime Disciplinar (Título IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Bibliografia Básica**

Lei Municipal nº 1.164/1991: Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais do município de Várzea Grande-MT

**Conhecimentos Gerais**

**Conteúdo Programático**

*I) História do Brasil e de Mato Grosso*

1. A conquista e colonização da América Portuguesa. 2. Estruturas sociais e econômicas da Capitania de Mato Grosso. 3. O escravismo no Brasil. 4. O processo de independência. 5. A constituição da nação brasileira no século XIX. 6. As lutas políticas em Mato Grosso no período imperial. 7. A Proclamação da República. 8. A Primeira República. 9. O Estado Novo. 10. O Brasil do pós-Guerra. 11. O golpe de 64 e a ditadura civil-militar. 12. A redemocratização no Brasil. 13. Mato Grosso no período republicano. 14. Questões políticas, sociais, econômicas e culturais no Brasil contemporâneo.

*II) Geografia do Brasil e de Mato Grosso*

1. Geografia do Brasil: 1.1. As regiões brasileiras: Características demográficas, econômicas, sociais e culturais; 1.2. Aspectos da Geografia Física: Clima, vegetação, hidrografia; 1.3. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 1.4. Dinâmica urbana e rural; 1.5. Representação espacial: projeções, escalas, tecnologias modernas aplicadas à cartografia, leitura de mapas temáticos; 1.6. Globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. 2. Geografia de Mato Grosso: 2.1. População e cultura mato-grossense; 2.2. Aspectos da Geografia Física: Clima, vegetação, hidrografia; 2.3. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 2.4. Uso da terra e produção agropecuária. 3. Questões atuais da realidade política, econômica, cultural e socioambiental do Brasil e de Mato Grosso.

**Bibliografia Básica**

MADUREIRA, Elisabeth. **História de Mato Grosso. Cuiabá: Entrelinhas, 2005.**

FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** São Paulo: EDUSP, 1995.

MORENO, Gislaene; HIGA, Tereza Cristina Souza (orgs.). **Geografia de Mato Grosso: território, sociedade, ambiente.** Cuiabá, Entrelinhas, 2005.

SENE, Eustáquio de; MOREIRA, João Carlos. **Geografia geral e do Brasil: Espaço geográfico e globalização.** Vol. 1, 2 e 3. São Paulo: Scipione, 2012.

TERRA, Lygia; ARAUJO, Regina; GUIMARÃES, Raul Borges. **Conexões: estudos de geografia geral e do Brasil.** 3.ed., São Paulo: Moderna, 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE  
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE /  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ANEXO VIII DO EDITAL N.º 01/2017 - PMVG**

**MODELOS DE ENDEREÇAMENTO DE ENVELOPE**

**MODELO I**

**ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO COMROBATÓRIA DE CANDIDATO  
PAGANTE DA TAXA DE INSCRIÇÃO, INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(PcD)**

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá  
Secretaria de Articulação e Relações Institucionais  
Gerência de Exames e Concursos  
Ref: Concurso da PMVG/EDU – Comprovação de Candidato PcD  
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança  
Cuiabá – MT  
CEP: 78060-900

**MODELO II**

**ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (somente para o cargo Professor)**

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá  
Secretaria de Articulação e Relações Institucionais  
Gerência de Exames e Concursos  
Ref: Concurso da PMVG/EDU – Avaliação de Títulos  
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança  
Cuiabá – MT  
CEP: 78060-900